

**1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do executado **ONIVALDO LUIZ PORTA**, bem como do terceiro interessado **ARY SANTOS JÚNIOR**. A **Dra. Mayara Maria Oliveira Resende**, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barra Bonita-SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial que a **COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA** move em face do referido executado – **Processo nº 0007320-63.2010.8.26.0063** no qual foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **18/03/2024 às 00h**, e terá encerramento no dia **21/03/2024 às 15h e 43min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/04/2024 às 15h e 43min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ**, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo **Sistema GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DOS BENS:** Rua José Augusto Angelici, 286, Industrial, CEP 17340-000 – Barra Bonita-SP. Fiel depositário o próprio executado nos autos.

**DOS DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

1) Uma carreta semirreboque SR/Iderol, chassi nº 9ARR72020K1P90053, placa BKB-9496, cor roxa

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Carreta semirreboque SR/Iderol.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 25.000,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para set/2020 – conf.fls.367.

**VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL ATUALIZADA:** R\$ 31.536,43 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) para jan/2024 – que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP;

2) Um reboque, fabricação própria, ano 1985, placa BWQ-5301.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Reboque, fabricação própria, ano 1985

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais e noventa e um centavos) para set/2020 – conf.fls.367.

**VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL ATUALIZADA: R\$ 25.229,14 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) para jan/2024 – que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

**ÔNUS:** Não constam ônus ou causa pendente de julgamento até o presente momento sobre os referidos bens.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Barra Bonita, 2 de February de 2024.

**Dra. Mayara Maria Oliveira Resende**

MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Cível do Foro da Comarca de Barra Bonita-SP